

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

CPF 938.169.014-68

PORTARIA 074/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 24485406

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 075/2024

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. GERLANIA DA SILVA CHIBERIO, inscrito no CPF nº ***.814***-65.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. IRENILDO BRUNO COSTA DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.166.***-16.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 45708603

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 076/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***624***-31.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 42285583

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 077/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ANA KAROLINA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº ***489***-07.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art., 1º. EXONERAR para cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº ***458***-45.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 73343304

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 078/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues
CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 53543611

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 079/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***624***-31.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PORTARIA

PORTARIA 080/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. IRENILDO BRUNO COSTA DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.166.***-16.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 05725163

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 081/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ANA KAROLINA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº ***489***-07.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 05006284

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 082/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. IZABELLY RIBEIRO DE ARAUJO, inscrita no CPF nº ***968***-02.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA- CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, com sede na Rua Praça Luiz Carlos, nº 78, Andar 01, sala 03, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

VALOR.....: R\$ 1.952,00 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

PRAZO.....: 30 (trinta) dias

Fundamento Legal...: artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento licitatório: INEXIGIBILIDADE de licitação

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 46155705

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

Partes: CENTRO DE ESTUDOS E PALNEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA- CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Prestação de serviços no evento de capacitação no Fórum Expert em Licitações a ser realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2024, na cidade de Martins/RN

Contratado.....: CENTRO DE ESTUDOS E PALNEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO

AREIA BRANCA - RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 04536642

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a Prestação de serviços no evento de capacitação no Fórum Expert em Licitações a ser realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2024, na cidade de Martins/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, busca

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da exclusividade da prestação do serviço. Desta forma é célebre que a Contratada é a única prestadora do objeto em questão.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado CENTRO DE ESTUDOS E PALNEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA- CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Areia Branca/RN, 01 de abril de 2024.

RENAM DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 48274270

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CENTRO DE ESTUDOS E PALNEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA- CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, referente à Prestação de serviços no evento de capacitação no Fórum Expert em Licitações a ser realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2024, na cidade de Martins/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca,

sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 01 de abril de 2024.

RENAM DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 56513804

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

OUTROS

DECLARAÇÃO DE ADESÃO - CARONA N.º 002/2024

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 28030007/24, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada Lei Federal n.º 8.666/93 - Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar pelo Plenário da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTO REAIS), junto a DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ/CPF: 46.262.345/0001-14.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 28 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

RESPONSÁVEL

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 74680138

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 20455346

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 28030007/24 -
CARONA 002/2024**

Reconheço a carona de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ/CPF: 46.262.345/0001-14, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar pelo Plenário da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTO REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 28 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

EXTRATO

**EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO -
CARONA 002/2024**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de carona de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar pelo Plenário da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ/CPF: 46.262.345/0001-14

VALOR.....: R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei Federal nº 8.666/93 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

Declaração de Carona de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 28 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Comissão de Licitação

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

RATIFICAÇÃO

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 55082761

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
AVISO

CARONA N.º 002/2024 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 09100001/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 006/2023, da Câmara de Vereadores de Goianinha/RN.

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 09100001/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 006/2023, da Câmara de Vereadores de Goianinha/RN.

Baía Formosa/RN, 28 de março de 2024.

A Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 09100001/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 006/2023, da Câmara de Vereadores de Goianinha/RN, para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar pelo Plenário da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

Valor Total: R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTO REAIS).

Empresa: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ/CPF: 46.262.345/0001-14.

Baía Formosa/RN, 28 de março de 2024.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 63000656

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
ATOS

ATO DE MESA 002/24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CNPJ: 24.528.218/0001-81

Rua São Sebastião, SN - Centro - CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

ATO DA MESA N° _002 /2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em datas específicas no âmbito Municipal do ano de 2024;

VICE-PRESIDENTE

JOSE ARNOR AMBROSIO

2º SECRETÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a sessão ordinária designada para o dia 01 de abril de 2024, em razão do falecimento do ex-vereador _____.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput se aplica as atividades legislativas e administrativas.

Art. 2º. Fica designada a Sessão Ordinária para o dia 08 de abril de 2024, sem prejuízo do andamento dos trabalhos legislativos.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR
PRESIDENTE

FRANCISCO DANIEL V. FAUSTINO

1º SECRETÁRIO

TERESA CRISTINA DE A. P. BARBOSA

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 24343468

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA

Portaria nº 006/2024/G.P - Nomeia Servidor em Comissão para o Quadro de Pessoal da CMCG/RN

Nomeia o(a) Sr(a). DILCINEIA CRISTINY DE BRITO OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Controlador(a) Geral da Câmara Municipal de Campo Grande-RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). DILCINEIA CRISTINY DE BRITO OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF nº 027.776.974-42, RG nº 1680683/SSP/RN, para

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

o cargo em comissão de Controlador(a) Geral da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem retroagir efeitos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - RN 01 de Abril de 2024.

Vittor Moallyson Santos de Melo

Presidente

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 84175105

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerimento Férias 007

REQUERIMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS

À Diretora Administrativa

A Senhora Airley Seleide Dantas.

Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro,

Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Diretora,

Eu, DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA, brasileira, solteira, servidora pública do município de Carnaúba dos Dantas, matrícula 052, inscrita sob o CPF. 112.275.544-94, residente e domiciliado à Rua Tonheca Dantas, 1012, Bairro Dom José Adelino Dantas - Carnaúba dos Dantas/RN venho, através do presente, requerer a concessão de período de gozo de férias anuais, ao qual faz jus com base no art. 100 da Lei Municipal 423/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), nos termos seguintes:

Art. 100. O servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia de repartição ou serviço.

Ao mesmo tempo, o art. 102 do mesmo estatuto dispõe acerca do abono de férias anuais, nos termos seguintes:

Art. 102. As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

Com efeito, o período de férias ora requerido é pretendido entre os dias 01 ao dia 30 de Abril de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Carnaúba dos Dantas, 01 de Abril de 2024.

DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Matrícula: 052

Requerente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 36765438

Art. 102. As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerimento Férias 008

REQUERIMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS

À Diretora Administrativa

A Senhora Airley Seleide Dantas.

Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro,

Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Diretora,

Eu, JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública do município de Carnaúba dos Dantas, matrícula 051, inscrita sob o CPF. 053.926.544-60, residente e domiciliado à Rua Juvenal Lamartine, 1113, Bairro Dom José Adelino Dantas - Carnaúba dos Dantas/RN, venho, através do presente, requerer a concessão de período de gozo de férias anuais, ao qual faz jus com base no art. 100 da Lei Municipal 423/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), nos termos seguintes:

Art. 100. O servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia de repartição ou serviço.

Ao mesmo tempo, o art. 102 do mesmo estatuto dispõe acerca do abono de férias anuais, nos termos seguintes:

Com efeito, o período de férias ora requerido é pretendido entre os dias 01 ao dia 30 de Abril de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Carnaúba dos Dantas, 01 de Abril de 2024.

JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO

Matrícula: 051

Requerente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 76723575

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerimento Férias 009

REQUERIMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS

À Diretora Administrativa

A Senhora Airley Seleide Dantas.

Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro,

Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Diretora,

Eu, MAYARA JESSICA DANTAS, brasileira, solteira, servidora pública do município de Carnaúba dos Dantas,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

matrícula 047, inscrita sob o CPF. 109.016.164-60, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, 74, Bairro São José- Carnaúba dos Dantas/RN venho, através do presente, requerer a concessão de período de gozo de férias anuais, ao qual faz jus com base no art. 100 da Lei Municipal 423/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), nos termos seguintes:

Art. 100. O servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia de repartição ou serviço.

Ao mesmo tempo, o art. 102 do mesmo estatuto dispõe acerca do abono de férias anuais, nos termos seguintes:

Art. 102. As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

Com efeito, o período de férias ora requerido é pretendido entre os dias 01 ao dia 30 de Abril de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Carnaúba dos Dantas, 01 de Abril de 2024.

MAYARA JESSICA DANTAS

Matrícula: 047

Requerente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 21418151

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerimento Férias 010

REQUERIMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS

À Diretora Administrativa

A Senhora Airley Seleide Dantas.

Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro,

Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Diretora,

Eu, RUBENS DANTAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, servidor público do município de Carnaúba dos Dantas, matrícula 041, inscrito sob o CPF. 064.894.224-41, residente e domiciliado à Rua Jose Venâncio, 696, Bairro Centro- Carnaúba dos Dantas/RN venho, através do presente, requerer a concessão de período de gozo de férias anuais, ao qual faz jus com base no art. 100 da Lei Municipal 423/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), nos termos seguintes:

Art. 100. O servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia de repartição ou serviço.

Ao mesmo tempo, o art. 102 do mesmo estatuto dispõe acerca do abono de férias anuais, nos termos seguintes:

Art. 102. As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS** desta Casa Legislativa.

Com efeito, o período de férias ora requerido é pretendido entre os dias 01 ao dia 30 de Abril de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 01 de Abril de 2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DANTAS DE CARVALHO

Matrícula: 041

Requerente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 76781213

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 172/2024 - NOMEAÇÃO -
ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES
PÚBLICAS**

PORTARIA Nº 172/2024

Ceará Mirim-RN, 1º de abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 88552505

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DISPENSA

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.1*7.*6*--, para o

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 00390/2024.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.014.048/0001-82.

Coronel João Pessoa/RN, 1 de abril de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 80736673

AVISO

Recebimento de Propostas - Dispensa de licitação nº 008/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Recebimento de Propostas - Dispensa de licitação nº 008/2024

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tipo: Recebimento de Propostas. Aviso de Contratação Direta

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2024.

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2024 às 12h (horário de Brasília).

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORA EPSON L5190 E L575 E BROTHER DCP L2540 DW, PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.

Informação complementar: A Câmara Municipal de Cruzeta/RN está recebendo propostas para aquisição acima indicados, conforme termo de referência, no prazo mencionado.

ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência no e-mail oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: camaracruzeta@yahoo.com.br - telefone (84) 99148-4454.

A presente Cotação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta - RN, 01 de abril de 2024

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA - Agente de Contratação

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 41240806

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade 0010262024

(TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010262024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
00010.20240318/0001-60

PRC-2024.01.11-0003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82) amparado no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$

36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2024, dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA

4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4. 1001. 1. 31. 1. 2.1. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Encanto/RN, 26/03/2024.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 00010.20240318/0001-60 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

Contratado: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82)

Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Base legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRC-2024.01.11-0003

CONTRATADO: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ: 27.100.921/0001-82.

Encanto/RN, 26/03/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 11307552

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

(TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO)

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA, PORTADOR DO CPF Nº 024.253.133-46.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0010262024.

ENCANTO/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

CONTRATO: 0010262024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Encanto

- CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

- ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 36277063

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade 0013262024

(TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0013262024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

ASSUNTO: Contratação de Assessoria contábil para enviar Relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RN, através do Sistema SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF e demais atividades Orçamentárias para o exercício corrente.

Câmara Municipal de Encanto

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
00010.20240318/0002-60

PRC-2024.01.11-0006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico anexo, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa K KEILE SOUZA MEDEIROS (36.293.503/0001-40) amparado no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2024, dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA
4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4. 1001. 1. 31. 1. 2.1. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Encanto/RN, 26/03/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 00010.20240318/0002-60 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Assessoria contábil para enviar Relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RN, através do Sistema SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF e demais atividades Orçamentárias para o exercício corrente.

Contratado: K KEILE SOUZA MEDEIROS (36.293.503/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),
Base legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRC-2024.01.11-0006

Encanto/RN, 26/03/2024.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 00108857

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

(TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO)

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0013262024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CONTRATO: 0013262024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ENVIAR RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN, ATRAVÉS DO SISTEMA SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF E DEMAIS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.

● CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

● 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

● ELEMENTO DE DESPESA:

● 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: K KEILE SOUZA MEDEIROS / CNPJ: 36.293.503/0001-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

ASSINA PELO CONTRATADO: KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS, PORTADORA DO CPF Nº 050.077.494-14

ENCANTO/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Encanto

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 07564410

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

PORTARIA

Portaria nº 011/2024

Portaria nº 011/2024

Encanto/RN, 01 de abril de

2024

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 03 e 04 de abril de 2024, para resolver assuntos institucionais na Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

Encanto/RN, 01 de abril de 2024.

JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

Vice-Presidente

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 05804317

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade 0010262024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010262024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
00010.20240318/0001-60

PRC-2024.01.11-0003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82) amparado no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2024, dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

- 4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Encanto/RN, 01/04/2024.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 00010.20240318/0001-60 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

Contratado: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82)

Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),
Base legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRC-2024.01.11-0003

Encanto/RN, 01/04/2024.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 84680721

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

ATA

**ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA
DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO
DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA 15ª
(DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DO ANO
DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PARAÚ/RN

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier “invocando a proteção de Deus” após a verificação de Quórum declarou aberta a Quinta Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA, Durval Ribeiro da Silva Filho, Edilson Fernandes da Silva Júnior, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Ana Neres Nunes de Aquino, Rafânia Cristina Jácrome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA e ausente com justificativa: Francisco Whasington de Aquino. Em seguida, a Vereadora Rafânia Jácrome foi convidada a rezar o Pai Nosso. Dando continuidade aos trabalhos Ana Xavier, designou a Primeira Secretária Alzenir Dantas para fazer a leitura da Pauta e da Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos Edis presentes. A seguir, foram apresentados os seguintes projetos do Poder Legislativo: Projeto de lei nº 001/2024 que dispõe sobre os vencimentos e renumeração dos servidores da Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providências e o Projeto de Resolução nº 001/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Paraú/RN, cria, extingue e transforma cargos e dá outras providências. Com a palavra facultada, o Vereador João Victor solicita ao Poder Executivo e Legislativo o envio de um ofício à COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), requisitando melhorias devido à falta de fornecimento de energia elétrica. Da mesma forma, requer à Prefeitura que realize o corte de terra na comunidade Alagamar. Em seguida, requer novas datas para a conclusão da Praça Luis Gondim (Praça Municipal) por fim, faz uma indicação ao Poder Executivo que seja feito a instalação de pontos de ônibus na zona rural e urbana. Os requerimentos e a indicação foram aprovados por unanimidade da Casa Legislativa. Dando continuidade, o Vereador Edilson Júnior requer ao Poder Executivo a realização de reparos na R. Vicente Lourenço. Além disso, o Vereador requer o conserto do bueiro localizado na R. Raimundo Oliveira. Os requerimentos foram aprovados, por unanimidade do Poder Legislativo. Com a palavra a Vereadora Ana Neres, requer a Prefeitura um cardiologista. O requerimento foi aprovado, por unanimidade da Casa Legislativa. Com a palavra o Vereador Durval Filho, solicita à Prefeitura informações sobre a quantidade atual de veículos da frota municipal, discriminados por secretaria, juntamente com suas respectivas placas. O requerimento foi aprovado, por unanimidade da Casa Legislativa. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Quinta Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (_____) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e

aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

07 DE MARÇO DE 2024

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

FRANCISCO WHASINGTON DE AQUINO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

ATA

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier “invocando a proteção de Deus” após a verificação de Quórum declarou aberta a sexta Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA, Durval Ribeiro da Silva Filho, Edilson Fernandes da Silva Júnior, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Ana Neres Nunes de Aquino, Rafânia Cristina Jácrome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA e ausente com justificativa: Francisco Whasington de Aquino. Dando continuidade aos trabalhos Ana Xavier, designou a Primeira Secretária Alzenir Dantas para fazer a leitura da Pauta e da Ata da 4ª Sessão. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos Edis presentes. Na oportunidade, a Presidenta da Câmara Municipal convidou Maria Luzia Peixoto Nunes (Controladora Interna) da Câmara para prestar uma homenagem ao Dia da Mulher. Após o seu discurso, ela convidou Cecília Peixoto, pedagoga da Escola Estadual Silvestre Veras Barbosa, para falar sobre a importância da mulher na educação, especialmente no município de Paraú. A Senhora Cecília Peixoto cumprimentou os Edis e os demais presentes na Casa Legislativa; após o discurso, agradeceu a todos pela atenção. Com a palavra facultada, o Vereador João Victor requer ao Poder Executivo a manutenção das pavimentações das ruas especialmente as ruas Raimundo Galdino e Benedito Peixoto. Em seguida, o mesmo faz uma indicação ao Poder Executivo que compre um gerador de energia elétrica para unidade de saúde. Na oportunidade o mesmo comentou sobre o Projeto Lei nº 016/2023 do Poder Executivo (Minha Casa, Minha Vida). O requerimento e a indicação foram aprovados, por unanimidade da Casa legislativa. Com a palavra o Vereador Durval Filho, comentou o Projeto de Lei nº 016/2023 do Poder Executivo, o mesmo falou que Câmara Municipal não é inimigo do povo. Na oportunidade o mesmo, esclareceu o Projeto de Lei (Minha Casa, Minha Vida). Com a palavra a Vereadora Jane Meire, solicita a Casa Legislativa uma moção de pesar para Mackson Ravi Amorim da Silva. A mesma, comentou que o município de Paraú foi contemplado com uma creche, em seguida relatou que Paraú foi contemplado com uma Emenda

Parlamentar do Deputado Estadual Gustavo Carvalho para aquisição de uma ambulância. A moção de pesar foi aprovada, por unanimidade da Casa Legislativa. Na oportunidade o Vereador Durval Filho, requer a revitalização das pinturas nas lombadas do Município. O requerimento foi aprovado, por unanimidade da Casa Legislativa. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Sexta Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (_____) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

07 DE MARÇO DE 2024

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

Câmara Municipal de Paraú/RN, 28 de março de 2024.

FRANCISCO WHASINGTON DE AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 15443868

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

Portaria nº 002/2024/GP

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

A PRESIDENTA, ANA LÚCIA XAVIER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr. OTÁVIO GABRIEL XAVIER DE FREITAS, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portador do RG 003.423.138 e do CPF 702.716.134-67, que estava ocupando o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ana Lúcia Xavier

Presidenta

CPF: 024.506.444-31

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 05141504

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

Portaria nº 003/2024/GP

Considerando a Resolução nº 001/2024, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Paraú/RN, cria, extingue e transforma cargos e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adequação dos cargos e ocupantes de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Resolução;

A Presidente, ANA LÚCIA XAVIER, da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

RESOLVE:

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 75617414

Art. 1º - Ficam alterados os cargos e apresenta os seus respectivos ocupantes conforme especificados abaixo e nomeados em portarias anteriores:

Cargo Extinto: SECRETÁRIO GERAL

Novo Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ocupante: EDGAR XAVIER DA SILVA

Portaria de Nomeação: 004/2023 - GP

Cargo Extinto: TESOUREIRO

Novo Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

Ocupante: LUIS CARLOS DA SILVA

Portaria de Nomeação: 002/2023 - GP

Cargo Extinto: PROCURADOR

Novo Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Ocupante: ANDRESSA PINHEIRO FELÍX GLAVÃO

Portaria de Nomeação: 010/2023 - GP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

Portaria nº 004/2024/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTA, ANA LÚCIA XAVIER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. OTÁVIO GABRIEL XAVIER DE FREITAS, brasileiro, maior, solteiro, capaz, residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portador do RG 003.423.138 e do CPF 702.716.134-67, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE ALMOXORIFADO desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrado em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de abril de 2024

Ana Lúcia Xavier

Presidenta

CPF: 024.506.444-31

Ana Lúcia Xavier

Presidenta

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CPF: 024.506.444-31

Ana Lúcia Xavier

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 48586453

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

Portaria nº 005/2024/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTA, ANA LÚCIA XAVIER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. VITÓRIA NAYARA SOARES ALBINO, brasileira, maior, solteira, capaz, residente e domiciliada no município de Paraú/RN, portadora do RG 003.883.151 e do CPF 715.753.724-95, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de abril de 2024.

CPF: 024.506.444-31

Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 51454231

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

ATOS

**ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 001, DE 01
DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o retorno ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO pedido de retorno ao cargo do Vereador Marcos Aurélio, recebido em 01 de abril de 2024, bem como a apresentação da Portaria nº. 103/2024, da Prefeitura do Município de Felipe Guerra, exonerando-o do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a partir de 02 de abril de 2024, o retorno do SR. MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS ao cargo de Vereador da Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, fica afastado a partir desta data, o suplente DJALMA LAURINDO DA SILVA JUNIOR - PARTIDO LIBERAL.

Art. 2º. O Ato de Posse será realizado na Sala da Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Coordenadora Administrativa

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 78473374

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024

A Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, SIAI-DP, E-SOCIAL, EFD REINF, DCTF WEB, GFIPs, RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal, além de capacitar e treinar os servidores envolvidos para as tarefas de rotina para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.**

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdênciaria, na data compreendida até o dia 04/04/2024 até as 17:00h, com início a partir da data de sua publicação no diário oficial (FECAM).

O Termo de Referência/Edital de aviso contendo as especificações do serviço está disposto no site da Câmara Municipal:
<https://fernandopedroza.rn.leg.br/conteudo/avisos-2024>

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail: comprascmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2024

Publicado por: FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 31652400

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 011-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

PORTRARIA Nº 011/2024

De 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a (o) senhor(a) SILVANIA MELO DA CUNHA, CPF: 069.203.364-56, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Câmara.

Marisônia Batista Xavier

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Publique-se e cumpra-se.

Art. 1º - Exonerar, o (a) senhor (a) CLENILDO XAVIER DA COSTA, CPF: 090.151.284-21, do cargo comissionado de CONTROLADOR, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 46844048

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 012-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Publique-se e cumpra-se.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 13203737

Portaria Nº 012/2024

De 01 abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 013-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 62151538

Portaria Nº 013/2024

De 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o (a) senhor (a) ROBSON CARLOS
GOMES DA SILVA, CPF: 017.293.924-07, do cargo
comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de
2024. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 014-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria Nº 014/2024

De 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o (a) senhor (a) ECKTON LIMA DE
SOUZA, CPF: 106.028.854-00, do cargo comissionado de
DIRETOR ADMINISTRATIVO, desta Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Publique-se e cumpra-se.

Art. 1º - Exonerar, o (a) senhor (a) MARIA DE FATIMA PAULINO DA SILVA, CPF: 058.122.074-96, do cargo comissionado de ASG, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 88207563

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 015-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Publique-se e cumpra-se.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 05154723

Portaria Nº 015/2024

De 01 abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 016-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 47156231

PORTARIA Nº 016/2024

De 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o(a) senhor(a) JACKSON LUCAS
TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 707.488.514-29, do cargo
comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, desta
Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de
2024. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 017-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

PORTARIA Nº 017/2024

De 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o(a) senhor(a) PEDRO VICTOR INACIO
CABRAL, CPF: 707.478.834-16, do cargo comissionado de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Publique-se e cumpra-se.

Art. 1º - Nomear, o (a) senhor (a) JACKSON LUCAS TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 707.488.514-29, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Câmara.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 77036241

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PORTARIA

Portaria de Nomeação Nº 018-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Publique-se e cumpra-se.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 16328654

Portaria Nº 018/2024

De 01 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PORTARIA

Publique-se e cumpra-se.

Portaria de Nomeação Nº 019-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 07456027

PORTRARIA Nº 019/2024

De 01 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o (a) senhor (a) FRANCISCO
ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 070.548.214-67, no cargo
comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta
Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de
2024. Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
ATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2023 E ADITIVOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN -
CNPJ: 09.394.859/0001-05 CONTRATADO: CORTEZ &
MEDEIROS ADVOGADOS - CNPJ: 22.918.738/0001-75.
OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão a
pedido do contrato nº 29/2023 Inexigibilidade nº 02/2023,
objetivando a prestação dos serviços de assessoria
jurídica e consultoria técnica nas áreas administrativas da
Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, para o corrente
exercício.

FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual em questão
encontra amparo no disposto nos artigos 79, § 1º e 78,
inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2024

Adriano de Melo Damasceno

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 81323738

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2023 E ADITIVOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN - CNPJ: 09.394.859/0001-05 CONTRATADO: HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES - CPF: 045.307.254-21. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão do contrato nº 30/2023 e aditivos, Inexigibilidade nº 03/2023, objetivando a Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos

FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I e 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024

Adriano de Melo Damasceno

Vereador Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 52386758

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2023 E ADITIVOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN -

CNPJ: 09.394.859/0001-05 CONTRATADO: JULIMARA G A DA SILVA ASSESSORIAS - CNPJ: 25.354.778/0001-20. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do contrato nº 01/2023 e aditivos, Inexigibilidade nº 01/2023, objetivando a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Contabilidade Pública e Planejamento visando a orientação ao processo de despesa orçamentário, fiscal, financeiro, acompanhamento, elaboração de folha de pagamento, informações sociais, SIAI DP, DIRF, RAIS, E-Social e planejamento, orientação e acompanhamento do processo do setor recursos humanos, como o envio das prestações de contas mensal e anual junto ao TCE/RN e demais órgãos de controle.

FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I e 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024

Adriano de Melo Damasceno

Vereador Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 86818820

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2024

de 01 de abril de 2024

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Ademir José de Medeiros, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal, no dia 01 de abril, onde o mesmo estará no Gabinete da Senadora Zenaide Maia, na FECAM/RN e no ITEP.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Bruno Lopes dos Santos Filho, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal, no dia 01 de abril, onde o mesmo estará no Gabinete da Senadora Zenaide Maia e na FECAM/RN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE ASSIS LIMA

PRESIDENTE

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 03743635

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2024

de 01 de abril de 2024

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

NILMARA DE ASSIS LIMA

PRESIDENTE

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 88725243

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA

**PORTARIA 05/2024 - EXONERAR
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA - RN**

Portaria nº 05/2024 - CMJ/GP.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Exonerar servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jandaíra - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, Sr. Damião Alexandre Teixeira de Moraes, inscrito no CPF sob nº 011.962.214-99, onde o mesmo exercia o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 54616740

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2024 - CMJ/GP. NOMEAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE

COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - RN

Portaria nº 06/2024 - CMJ/GP.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jandaíra - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Amanda Maiara Moreira Damasceno Rocha, inscrito no CPF sob nº 089.328.364-93, para exercer a função comissionado de Coordenador de Informática.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 50114735

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 32083152

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2024 - CMJ/GP. NOMEAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - RN

Portaria nº 07/2024 - CMJ/GP.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jandaíra - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Janaina Batista Bezerra, inscrito no CPF sob nº 062.453.654-81, para exercer a função comissionado de Assessora Parlamentar..

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 021/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 01(uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: FERNANDO GURGEL DOS SANTOS, Mat. 000036, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA: AUTISMO E POLÍTICAS DE INCLUSÃO, que acontecerá no dia 02 de abril de 2024, na Assembléia Legislativa do RN em Natal/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PUBLIQUE-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 12726263

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 022/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 01(uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: MARINALDO JOAQUIM DA SILVA, Mat. 000033, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA: AUTISMO E POLÍTICAS DE INCLUSÃO, que acontecerá no dia 02 de abril de 2024, na Assembléia Legislativa do RN em Natal/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

E CUMPRA-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 22056477

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 023/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 01(uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) ao Vereador Vice - Presidente da Câmara Municipal, o Senhor: ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA: AUTISMO E POLÍTICAS DE INCLUSÃO, que acontecerá no dia 02 de abril de 2024, na Assembléia Legislativa do RN em Natal/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Janduís/RN, 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, férias por um período de 30 (trinta) dias a iniciar em 01/04/2024, com término em 30/04/2024. Período aquisitivo de janeiro a dezembro/2023. Abaixo relacionados:

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

- ATENISIA RODRIGUES BORGES MARQUES, inscrito no CPF nº 261.530.414-34, Secretária Geral;
- MARIA ALEXANDRA BATISTA- OAB Nº 13.277, inscrita no CPF nº 038.181.554-45, Procuradora Geral
- ANGELINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 045.262.654-46, Chefe de Gabinete;
- FRANCISCO PASCOAL DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 083.727.604-70, Motorista;
- LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO inscrito no CPF nº 068.127.054-38-Assessor Parlamentar/Pregoeiro.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 0018/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL
JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP:
59.324-000

Dispõe sobre concessão de Férias aos Agentes
Públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN, de acordo com as normas legais,

RESOLVE:

Conceder aos agentes públicos do Quadro de Pessoal da

VEREADOR FRANCISCO JUNIOR ALVES

Presidente

VEREADOR OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 56270642

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2024 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária a vereadora
Stephany karoline Santos de
Oliveira

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, STEPHANY KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA, o valor de 1 (uma) diária, com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL EZEQUIEL FERREIRA, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, como consta no Processo de Diária nº 005/2024, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 78766627

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE ABRIL DE 2024 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao vereador
Ronaltty Neri dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, RONALTTY NERI DOS SANTOS, o valor de 1 (uma) diária, com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, AFIM DE VISITAR O GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL TERESINHA MAIA, PARA PLEITEAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, como consta no Processo de Diária nº 006/2024, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 71003066

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2024

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
Vereador Alan Oliveira do Amaral - PSDB

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

01/04/2024

Sessão Especial para Posse do 1º (Primeiro) Suplente do Vereador Francinilson Batista da Silva.

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 86 e 87 do Regimento Interno, CONVOCAMOS o Sr. JUCIMAR PEREIRA DANTAS portador do CPF nº 008.904.204-24, para tomar posse na Sessão Especial a realizar-se às 15h, do dia 02 de abril de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Jucurutu, em virtude da licença concedida ao Vereador Francinilson Batista da Silva, conforme parecer desta Presidência de nº 001/2024, datado de 01 de abril de 2024.

Por oportuno, o Suplente deverá apresentar à Mesa Diretora, até o dia da sua posse, os seguintes documentos, acompanhados de suas respectivas cópias: a) Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Diploma eleitoral; e) Declaração de bens.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

Vereador Alan Oliveira do Amaral

PRESIDENTE

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 12231524

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº
010/2024**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 010/2024

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Emílio José de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete legalmente a relação externa do Poder Legislativo, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 02/04/2024, especificamente para participar do Encontro com o Núcleo Permanente de Incentivo a Auto Composição- NUPIA, promovido pelo Ministério do Trabalho do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 572/2017.

Lagoa Nova/RN, em 01 de Abril de 2024.

VER. EMÍLIO JOSÉ DE MEDEIROS

1º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 13824884

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PORTARIA

Presidente

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 011/2024

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 011/2024

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO

Código Identificador: 48160772

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

RESOLVE:

Autorizar o Sr. **FRANCISCO ALVES GALVÃO**, Motorista da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 02/04/2024, especificamente para conduzir o Presidente para participar do Encontro com o Núcleo Permanente de Incentivo a Auto Composição- NUPIA, promovido pelo Ministério do Trabalho do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 572/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 13.110.864/0001-08

OBJETO: O presente termo tem por objeto para Realização de inscrições de 05 (cinco) servidores para participação no Curso de Aperfeiçoamento e Atualização de Agentes de Contratação, na teoria e aspectos práticos do pregão na Lei nº 14.133/2021, no formato presencial que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024 em Natal-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Lagoa Nova, em 01 de Abril de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ,

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos Não vinculados a impostos.

especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira. Valor total: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). O Presente contrato terá vigência de 10 MESES a contar da data de assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO e FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAÚJO. Fiscal do Contrato: JÂNIO EDUARDO BATISTA.

MARCELINO VIEIRA/RN, 26 de março de 2024.

Macau/RN, 02 de abril de 2024.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 27025312

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2024. - REFERENTE A
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 00008/2024
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2024

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES - MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica F J DE SENA ARAÚJO - ME, CNPJ: 23.614.574/0001-55, com endereço na RUA SÃO FRANCISCO, 143, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, 59900-000 inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º 513.343.054-04, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de empresa

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO

Ordenador de Despesas

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 34120147

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa ITANEIDE MATIAS XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ: 33.539.203/0001-00, visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no importe global de R\$ 10.263,95

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

(dez mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Evâniao Pedro do Nascimento

Vereador Presidente

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2024

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 17003418

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 03 de abril de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM

Projeto de Lei nº 002/2024, Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências, de autoria do executivo.

Projeto de Lei nº 003/2024, Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério, e dá outras providências, de autoria do executivo.

SEGUNDA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 01 de abril de 2024

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 27/03/2024 por: Kleber Maciel de Souza/Presidente

Publicado por: Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 55428362

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 82578176

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 15/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 15/2024. Base Legal: Art. 74 Inciso III, letra "f" da Lei 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PLENUM GESTAO LTDA - CNPJ: 41.209.777/0001-48.

Objeto: INCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NO CURSO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR E PAUTAS PARA O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA 2021/2024.

Preço Global: R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 022/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária a Operador de Computador e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Sr. Almir dos Santos Silva, ocupante do cargo de Operador de Computador da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril do ano em curso, para o mesmo realizar o cadastro de senha de acesso ao sistema, continuação do treinamento para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional, de forma híbrida e a inclusão em sistema.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril do ano em curso, para a mesma realizar o cadastro de senha de acesso ao sistema, continuação do treinamento para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional, de forma híbrida e a inclusão em sistema.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 65382415

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 023/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária a Chefe de Gabinete e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

PAULO DANTAS DA SILVA
Presidente da CMOB/RN

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 80062128

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2024 - CMP/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, ao(à) Vereador (a) MESSIAS MEDEIROS, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida do vereador à capital do estado, Natal/RN, para comparecer a uma reunião na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED, como também na Companhia de Águas e Esgotos do RN-CAERN, onde irá tratar de assuntos do interesse do município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 26 de março de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRÍCIA DE ARAUJO
Código Identificador: 67036361

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2024 - CMP/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o (a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, ao (à) Vereador (a) FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida da vereadora à capital do estado, Natal/RN, para comparecer a uma reunião na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED, como também na Companhia de Águas e Esgotos do RN-CAERN, onde irá tratar de assuntos do interesse do município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 26 de março de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 24726724

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2024 - CMP/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado

Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, ao(à) Vereador (a) WELLINGTON ARAÚJO SILVA, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida do vereador à capital do estado, Natal/RN, para comparecer a uma reunião na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED, como também na Companhia de Águas e Esgotos do RN-CAERN, onde irá tratar de assuntos do interesse do município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 26 de março de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 83211087

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2024 -GP PEDRO VELHO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Alane de Oliveira Barros, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Alane de Oliveira Barros, portadora do CPF: 121.433.684-10 e RG: 003.481.835, do Cargo/Função de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pedro velho/RN, em 01 de Abril de 2024

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Francisco Gomes da Silva

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 82485014

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2024 - GP PEDRO VELHO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração do servidor público Max Alexandre Lopes de Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Max Alexandre Lopes de Lima, portador do CPF: 052.332.844-30 e RG: 1884802, do Cargo/Função de provimento em comissão de Diretor Financeiro do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 31704008

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2024 -GP PEDRO VELHO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Juliana Gomes da Silva, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Juliana Gomes da Silva, portadora do CPF: 059.048.524-52 e RG: 002.126.796, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pedro velho/RN, em 01 de abril de 2024

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 64728660

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024 - GP PEDRO VELHO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Cassiano José Pereira da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Cassiano José Pereira da Silva, portador do CPF: 055.400.714-25, para o Cargo/Função de provimento em comissão de Diretor Financeiro do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 13280633

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2024 - EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor DANIEL PINHEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 036.610.***-80, do cargo comissionado de Técnico em Controle Interno, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 01 de abril de 2024

José Adailton Barbosa de Souza

Presidente

Welliedna de Figueiredo Pereira
1ª Secretária

Marones Manuel dos Santos
2º Secretário

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 37533124

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2024 - NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora BRANNA KARLA BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 092.453.***-23, para exercer o cargo comissionado de Técnico em Controle Interno, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 01 de abril de 2024

José Adailton Barbosa de Souza

Presidente

Welliedna de Figueiredo Pereira
1ª Secretária

Marones Manuel dos Santos
2º Secretário

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 86532670

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2024 - NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor DANIEL PINHEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 036.610.***-80, para exercer o cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 01 de abril de 2024

José Adailton Barbosa de Souza

Presidente

Welliedna de Figueiredo Pereira
1ª Secretária

Marones Manuel dos Santos
2º Secretário

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 54522185

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DV00004/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Aquisição Gradual de Materiais de Expediente para atender a demanda desta Casa Legislativa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEHOVA DE HOLANDA - R\$ 3.895,74; SUPERMERCADO FREITAS LTDA - R\$ 12.043,49.

Pilões/RN, 27 de Março de 2024

JOSÉ AMOZ BANDEIRA - Presidente

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 35061130

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS DV00004/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Gradual de Materiais de Expediente para atender a demanda desta Casa Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal; Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal - Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Programa: 1 - Manutenção das Atividades Da Câmara;
Ação: 2.1 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de recurso: 15010000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 00003/2024 - 27.03.24 - Supermercado Freitas Ltda - R\$ 12.043,49; CT Nº 00004/2024 - 27.03.24 - Jehova De Holanda - R\$ 3.895,74.

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 80030341

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2024

O Poder Legislativo do Município de Riachuelo/RN, através da sua Diretoria Administrativa e Comissão de Contratação, objetivando a realização de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços visando a: Locação de software de gerenciamento de controle do site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para atender a lei nº 12.527/2011 - lei de acesso a informação. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cotacaocamarariachuelorn@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas até o dia 02/04/2024 para o supracitado e-mail.

Riachuelo/RN, 26 de março de 2024.

VIVIAM RÉGIA DE LIMA

Diretora Administrativa

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 14601720

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 012/2024, em 01 de abril de 2024.

Torna sem efeito a Portaria concessiva de diária nº 011/2024, por motivo de cancelamento da viagem prevista.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso das prerrogativas regimentais e em decorrência do cancelamento da viagem prevista para ser realizada no dia 27.03.2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria concessiva de diária nº 011/2024, publicada em 27.03.2024, por motivo de cancelamento da viagem prevista e, inclusive, tendo sido sustado o pagamento do correspondente valor da diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 01 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Cientifique-se.

Publique-se.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 28247644

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 013/2024, em 01 de abril
de 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, cumulativamente, a função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o disposto na Resolução nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora do quadro efetivo MARIA DAS VITORIAS DE MACEDO OLIVEIRA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS na Câmara Municipal de Santana do Seridó, a quem compete desempenhar, cumulativamente com as funções do cargo que exerce, as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 001/2023.

Art. 2º - Ficam revogados todos os efeitos da Portaria nº 05/2023, datada de 17.02.2023 e publicada em 22.02.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 11777035

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
Inexigibilidade Nº 4/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Inexigibilidade Nº 4/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.539.819/0001-33, com sede à PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, aqui representada pelo(a) PRESIDENTE, a Sra. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o 033.034.254-18, brasileira, casada, PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, e do outro lado como CONTRATADO(A): OI TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 76.535.764/0001-43, com endereço R DO LAVRADIO, 0 , CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP:20230070,, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

31/12/2024, o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de janeiro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Inexigibilidade Nº 4/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio/RN, para o exercício de Exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06 de janeiro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio/RN, em, 29 de dezembro de 2023

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

OI TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

TESTEMUNHAS:

1. _____ - Documento: _____

2. _____ - Documento: _____

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 08026443

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA N° 04/2024

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

AVISO DE DISPENSA N° 04/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epografada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. Com início de recebimento de propostas no dia 02 de Abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 04/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, Endereço: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Centro, Santo Antônio/RN ou pelo e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com

Santo Antônio/RN, 01 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 23850771

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 02 de Abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 04/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, Endereço: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Centro, Santo Antônio/RN ou pelo e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 02 de Abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 04/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, Endereço: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Centro, Santo Antônio/RN ou pelo e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com

Santo Antônio/RN, 01 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 77333738

Santo Antônio/RN, 01 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 15282300

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
AVISO

Processo nº 016/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Registro do preço: Não

Data da publicação: 01/04/2024

Data de abertura de propostas: 08/04/2024

Data de encerramento de propostas: 05/04/2024 às 12h00min (horário de Brasília), presencialmente na sede da Câmara Municipal ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico comissao.cmsjs@gmail.com até às 23h:59min.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis, material de limpeza e gás liquefeito destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Informação complementar:

ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: comissao.cmsjs@gmail.com .

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2024.

Danilo Cássio de Araújo Alves

Chefe de Gabinete

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 58516681

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 032/2024 - GP/GMSPP

Portaria nº 032/2024 - GP/GMSPP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 110/2023, de nomeação da senhora Jaine Ingrid de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF nº. ***.106.784-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Mesa Diretora, nível CC4.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Jaine Ingrid de Oliveira Barbosa, do cargo em comissão de Diretora da Mesa Diretora, nível CC4, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2024

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2024

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 24085521

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 033/2024 - GP/GMSPP

Portaria nº 033/2024 - GP/GMSPP

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Portaria nº 034/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Jéssica Camila da Silva, inscrita no CPF nº. ***.110.414-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Mesa Diretora, nível CC4, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2024

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 87121516

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 034/2024

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor LUIZ MARQUES FILHO, ocupante do cargo de MOTORISTA DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 02 de abril do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 81660844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 035/2024

Portaria nº 035/2024

JOSENILDO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 33288388

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 02 de abril do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 036/2024

Portaria nº 036/2024 Republicando por incorreção a portaria nº 30/2024

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2024.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor LUIZ MARQUES FILHO, ocupante do cargo de MOTORISTA DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 de março do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DATA E ASSINATURA: SÃO PEDRO - RN, 01 de abril de 2024, RUBENS VALÉRIO ALVES, Presidente e Contratado

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES
Código Identificador: 31503872

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - RN, CNPJ: 24.363.558/0001-08 e a empresa ALCIMAR MENEZES, inscrito sob CNPJ: 43724.000/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE VIDROS COM TROCA DE RODANAS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS E DOBRADIÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN .

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 57835568

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - RN, CNPJ: 24.363.558/0001-08 e a empresa JR DE FRANÇA/JF ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito sob CNPJ: 18.436.043/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL (INSETOS RASTEIROS, E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

Fundamento LEGAL: 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fundamento LEGAL: 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 30/04/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO PEDRO - RN, 01 de abril de 2024, RUBENS VALÉRIO ALVES, Presidente e Contratado

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES
Código Identificador: 08372832

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

PORTARIA

Portaria nº 029/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições Legais, prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor do Cargo de Chefe de Segurança, o Sr. JOSÉ HELIO MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.840.000, inscrito sob CPF: 010.086.384-12, e em conformidade com a Lei 429/2020.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTER- SF

PUBLIQUE- SE.

E CUMPRA- SE.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 01 de abril de 2024.

RUBENS VAI ÉRIO ALVES

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS ALDEIAS
Código Identificador: 88546718

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

Portaria nº 030/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições Legais, prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor do Cargo de Assistente Parlamentar I, o Sr. JOSÉ UILTON FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.664.896, inscrito sob CPF: 912.601.594-34, e em conformidade com a Resolução nº 003/2023.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE,

PUBLIQUE- SE,

E CUMPRA- SE.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 01 de abril de 2024.

BUBENS VAI ÉBIO ALVES

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Vereador Presidente

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES
Código Identificador: 30414418

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
EXONERAÇÃO

PORTARIA 012/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA 012/2024 - Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a exoneração do Servidor que exerceu o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor GEORGE DOS SANTOS ASSIS, cuja identidade nº 002.859.520 SSP/RN e portador do CPF nº 092.380.134-03, que exerceu o Cargo em Comissão de Assessor parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 01 de Abril de 2024.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 18572835

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
AVISO

AVISO

AVISO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

PROCESSO DE DESPESA Nº 091/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

AVISO DE DISPENSA nº 10/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação com critérios de julgamento do tipo maio percentual de desconto, cujo o objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos e agenciamento de passagens aérea nacional destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br

Data para inicio e encerramento para apresentação da proposta e documentação: dia 02 a 04 de Abril de 2024 até as hs 14:00 hs.

ATENÇÃO:As proposta de Preços e documentação de habilitação deverá ser enviadas por e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN. Até ás 14:00 do dia 04 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 07856728

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINNSTRATIVO 018.2024

PORCESSO DE DISPENSA Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE TIBAU DO SUL -
CNPJ: 09.428.749/0001-09

CONTRATADA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS -
CNPJ: 23.676.320/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA DESTINADO AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

fonte de recurso: unidade orçamentária:

01.000 - poder legislativo

031- ação legislativa

0101 - fortalecimento do legislativo municipal

2001 - manutenção dos serviços da câmara

3.3.90.30.00 - material de consumo

fonte: 10010000 - recurso ordinário

fonte de recurso: unidade orçamentária:

01.000 - poder legislativo

031- ação legislativa

0101 - fortalecimento do legislativo municipal

2001-manutenção dos serviços da câmara

4.0000000- despesas de capital

44.000000-investimentos

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

fonte: 15000000 - recurso ordinário

VIGÊNCIA:Incício:02/03/2024Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 22.517,50, (vinte e dois mil, quinhentos e
dezessete reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de Abril de 2024

Josué Gomes de Moura Júnior

PRESIDENTE DA CÂMARA -

P/CONTRATANTE.

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

EMPRESARIO - P/CONTRATADA

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 77863564

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMAREAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quirino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

Folha Geral - Competencia 03/2024

Funcionário(a)			Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILMARA DE ASSIS LIMA			7	1.01.001	01/01/2017	020.988.964-09	11638549456
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Clasificação	
1 - PRESIDENTE LEGISLATIVO MIG.MIG						MENSAL	
Regime Previdenciário			Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social			Não	90	Eletivo	200	0
Cálculo mensal						Integral	Dependentes
2 - SUBSÍDIO				(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
50 - GRATIFICACAO				(P) - Valor	1250,00	1.250,00	1.250,00
8000 - I N S S				(D) - Tabela	12,00	3.750,00	348,81
9000 - I R R F				(D) - Tabela	15,00	3.401,19	128,73
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS				(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00				Total de descontos: R\$ 477,54		Total líquido: R\$ 3.272,46	
Funcionário(a)			Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ISA MARIA NOBREGA MACEDO			4	1.01.001	01/01/2021	017.755.514-90	16293937032
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Clasificação	
2 - VEREADOR MIG.MIG						MENSAL	
Regime Previdenciário			Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social			Não	90	Eletivo	200	0
Cálculo mensal						Integral	Dependentes
2 - SUBSÍDIO				(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
8000 - I N S S				(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS				(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00				Total de descontos: R\$ 203,82		Total líquido: R\$ 2.296,18	
Funcionário(a)			Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS			2	1.01.001	01/01/2017	038.973.444-67	20916099452
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Clasificação	
2 - VEREADOR MIG.MIG						MENSAL	
Regime Previdenciário			Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social			Não	90	Eletivo	200	0
Cálculo mensal						Integral	Dependentes
2 - SUBSÍDIO				(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
5001 - EMPRESTIMOS				(D) - Valor	555,64	555,64	555,64
5002 - EMPRESTIMO 2				(D) - Valor	192,13	192,13	192,13
8000 - I N S S				(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS				(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00				Total de descontos: R\$ 951,59		Total líquido: R\$ 1.548,41	
Funcionário(a)			Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS			8	1.01.001	01/01/2021	040.729.054-02	19012936503
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Clasificação	
2 - VEREADOR MIG.MIG						MENSAL	
Regime Previdenciário			Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social			Não	90	Eletivo	200	0
Cálculo mensal						Integral	Dependentes
2 - SUBSÍDIO				(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
5001 - EMPRESTIMOS				(D) - Valor	542,41	542,41	542,41
8000 - I N S S				(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS				(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00				Total de descontos: R\$ 746,23		Total líquido: R\$ 1.753,77	
Funcionário(a)			Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOAO ALBERTO DE MORAIS FILHO			5	1.01.001	01/01/2017	069.997.414-33	20671157749
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Clasificação	
2 - VEREADOR MIG.MIG						MENSAL	
Regime Previdenciário			Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social			Não	90	Eletivo	200	0
Cálculo mensal						Integral	Dependentes
2 - SUBSÍDIO				(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
5001 - EMPRESTIMOS				(D) - Valor	642,48	642,48	642,48
8000 - I N S S				(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS				(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00				Total de descontos: R\$ 846,30		Total líquido: R\$ 1.653,70	
Funcionário(a)			Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO			9	1.01.001	01/01/2017	082.535.614-82	20085421574
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Clasificação	
2 - VEREADOR MIG.MIG						MENSAL	
Regime Previdenciário			Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social			Não	90	Eletivo	200	0
Cálculo mensal						Integral	Dependentes
2 - SUBSÍDIO				(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
5001 - EMPRESTIMOS				(D) - Valor	573,93	573,93	573,93
5002 - EMPRESTIMO 2				(D) - Valor	240,56	240,56	240,56
8000 - I N S S				(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS				(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00				Total de descontos: R\$ 1.018,31		Total líquido: R\$ 1.481,69	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

Folha Geral - Competencia 03/2024

Funcionário(a) JOSE RAFAEL LOPES DE MEDEIROS	Matrícula 6	Estrutura ADM 1.01.001	Data de Admissão 01/01/2021	C.P.F. 082.567.354-22	PIS/PASEP 16040125730
Cargo 2 - VEREADOR MIG.MIG		Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação MENSAL	
Regime Previdenciário RGPS - Regime geral da previdência social	Múltiplos vínculos Não	Vínculo 90	Forma de ingresso Eletivo	Horas mensais 20	Agente nocivo 0
Cálculo mensal				Integral	Dependentes 0 S.Fam. 0
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00		Total de descontos: R\$ 203,82		Total líquido: R\$ 2.296,18	
Funcionário(a) ELIAS MEDEIROS	Matrícula 3	Estrutura ADM 1.01.001	Data de Admissão 01/01/2021	C.P.F. 199.150.474-87	PIS/PASEP 17005018204
Cargo 2 - VEREADOR MIG.MIG		Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação MENSAL	
Regime Previdenciário RGPS - Regime geral da previdência social	Múltiplos vínculos Não	Vínculo 90	Forma de ingresso Eletivo	Horas mensais 200	Agente nocivo 0
Cálculo mensal				Integral	Dependentes 0 S.Fam. 0
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00		Total de descontos: R\$ 203,82		Total líquido: R\$ 2.296,18	
Funcionário(a) BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO	Matrícula 10	Estrutura ADM 1.01.001	Data de Admissão 01/01/2021	C.P.F. 701.573.114-22	PIS/PASEP 16085356758
Cargo 2 - VEREADOR MIG.MIG		Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação MENSAL	
Regime Previdenciário RGPS - Regime geral da previdência social	Múltiplos vínculos Não	Vínculo 90	Forma de ingresso Eletivo	Horas mensais 200	Agente nocivo 0
Cálculo mensal				Integral	Dependentes 0 S.Fam. 0
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	2.500,00	2.500,00
5001 - EMPRESTIMOS		(D) - Valor	737,05	737,05	737,05
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	2.500,00	203,82
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	2.500,00	225,00
Total de proventos: R\$ 2.500,00		Total de descontos: R\$ 940,87		Total líquido: R\$ 1.559,13	
Funcionário(a) ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS	Matrícula 11	Estrutura ADM 1.01.001	Data de Admissão 03/01/2019	C.P.F. 104.176.334-40	PIS/PASEP 20043534915
Cargo 3 - DIRETOR FINANCEIRO MIG.MIG		Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação MENSAL	
Regime Previdenciário RGPS - Regime geral da previdência social	Múltiplos vínculos Não	Vínculo 35	Forma de ingresso Nomeação para cargo comissionado	Horas mensais 200	Agente nocivo 0
Cálculo mensal				Integral	Dependentes 0 S.Fam. 0
Férias - 01/03/2024 até 15/03/2024 - 15 dia(s) afastado(s).					
4055 - FERIAS NORMAIS		(P) - Dia	15,00	1.900,79	1.900,79
4777 - 1/3 FERIAS NORMAIS		(P) - Percentual	33,33	1.900,79	633,59
8002 - INSS FERIAS		(D) - Tabela	7,50	1.267,18	95,03
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	1.267,18	114,04
Total de proventos: R\$ 1.267,18		Total de descontos: R\$ 95,03		Total líquido: R\$ 1.172,15	
Férias - 01/03/2024 até 15/03/2024 - 15 dia(s) afastado(s).					
Cálculo mensal					
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	15,00	1.900,79	1.900,79
45 - DIFERENCA DE SALARIOS		(P) - Valor	167,88	167,88	167,88
200 - SALARIO FAMILIA		(P) - Tabela	62,04	950,39	124,08
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	2.385,45	193,51
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	1.118,27	100,64
Total de proventos: R\$ 1.242,35		Total de descontos: R\$ 98,48		Total líquido: R\$ 1.143,87	
Funcionário(a) BRUNO LOPES DOS SANTOS	Matrícula 12	Estrutura ADM 1.01.001	Data de Admissão 01/04/1998	C.P.F. 028.674.894-07	PIS/PASEP 17053460531
Cargo 4 - AGENTE ADMINISTRATIVO MIG.MIG		Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação MENSAL	
Regime Previdenciário RGPS - Regime geral da previdência social	Múltiplos vínculos Não	Vínculo 30	Forma de ingresso Nomeação para cargo efetivo	Horas mensais 200	Agente nocivo 0
Cálculo mensal				Integral	Dependentes 0 S.Fam. 0
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO		(P) - Valor	126,91	126,91	126,91
80 - QUINQUENIO		(P) - Percentual	25,00	1.900,79	475,19
5300 - FALTA/ATRASO		(D) - Dia	30,00	2.375,98	2.375,98
8004 - INSS - DIFERENÇA SALARIO		(D) - Tabela	7,50	126,91	9,51
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	126,91	11,41
Total de proventos: R\$ 2.502,89		Total de descontos: R\$ 2.385,49		Total líquido: R\$ 117,40	
Funcionário(a) IAPONIRA VIEIRA DE SOUZA	Matrícula 15	Estrutura ADM 1.01.001	Data de Admissão 01/04/1998	C.P.F. 762.055.334-72	PIS/PASEP 12381399471
Cargo 4 - AGENTE ADMINISTRATIVO MIG.MIG		Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação MENSAL	
Regime Previdenciário RGPS - Regime geral da previdência social	Múltiplos vínculos Não	Vínculo 30	Forma de ingresso Nomeação para cargo efetivo	Horas mensais 200	Agente nocivo 0
Cálculo mensal				Integral	Dependentes 0 S.Fam. 0
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

Folha Geral - Competencia 03/2024

Cálculo mensal		Type	Referência	Base	Integral	Valor
45 - DIFERENCA DE SALARIOS		(P) - Valor	167,88	167,88	167,88	167,88
80 - QUINQUENIO		(P) - Percentual	25,00	1.900,79	475,19	475,19
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	2.543,86	207,76	207,76
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	2.543,86	228,93	228,93
Total de proventos: R\$ 2.543,86		Total de descontos: R\$ 207,76		Total líquido: R\$ 2.336,10		
Funcionário(a)		Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BRUNA RAFAELA MEDEIROS DA NOBREGA		19	1.01.001	01/03/2023	098.882.104-40	16008389892
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação
5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -.-						MENSAL
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo	Dependentes
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado	200	0	IRRF 0 S.Fam. 2
Cálculo mensal		Type	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00
200 - SALARIO FAMILIA		(P) - Tabela	62,04	1.412,00	124,08	124,08
8000 - I N S S		(D) - Tabela	7,50	1.412,00	105,90	105,90
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	1.412,00	127,08	127,08
Total de proventos: R\$ 1.536,08		Total de descontos: R\$ 105,90		Total líquido: R\$ 1.430,18		
Funcionário(a)		Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS		13	1.01.001	01/04/1998	703.813.484-15	17053460590
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação
5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -.-						MENSAL
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo	Dependentes
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	30	Nomeação para cargo efetivo	200	0	IRRF 0 S.Fam. 0
Férias - 01/03/2024 até 30/03/2024 - 30 dia(s) afastado(s).						
Cálculo férias		Type	Referência	Base	Integral	Valor
4055 - FERIAS NORMAIS		(P) - Dia	30,00	1.765,00	1.765,00	1.765,00
4777 - 1/3 FERIAS NORMAIS		(P) - Percentual	33,33	1.765,00	588,33	588,33
8002 - INSS FERIAS		(D) - Tabela	9,00	2.353,33	190,61	190,61
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	2.353,33	211,79	211,79
Total de proventos: R\$ 2.353,33		Total de descontos: R\$ 190,61		Total líquido: R\$ 2.162,72		
Funcionário(a)		Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS		14	1.01.001	04/01/2021	020.966.774-59	20950384431
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação
6 - SECRETARIO GERAL MIG.MIG						MENSAL
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo	Dependentes
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado	200	0	IRRF 0 S.Fam. 0
Cálculo mensal		Type	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79	1.900,79
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	1.900,79	149,89	149,89
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	1.900,79	171,06	171,06
Total de proventos: R\$ 1.900,79		Total de descontos: R\$ 149,89		Total líquido: R\$ 1.750,90		
Funcionário(a)		Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ITALO RAMONH NOBREGA PAZZOLINE		16	1.01.001	04/01/2021	079.549.764-40	20671157951
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação
7 - AUXILIAR DE SECRETARIA -.-						MENSAL
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo	Dependentes
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado	200	0	IRRF 0 S.Fam. 1
Férias - 01/02/2024 até 01/03/2024 - 1 dia(s) afastado(s).						
Cálculo mensal		Type	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	29,00	1.412,00	1.412,00	1.364,93
45 - DIFERENCA DE SALARIOS		(P) - Valor	47,06	47,06	47,06	47,06
200 - SALARIO FAMILIA		(P) - Tabela	62,04	1.364,93	62,04	62,04
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	1.474,73	111,54	106,60
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	1.411,99	127,06	127,06
Total de proventos: R\$ 1.474,03		Total de descontos: R\$ 106,60		Total líquido: R\$ 1.367,43		
Funcionário(a)		Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
THAIZA RENATA DE MEDEIROS		20	1.01.001	14/03/2023	086.210.114-09	16533429419
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação
8 - CONTROLADOR INTERNO MIG.MIG						MENSAL
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo	Dependentes
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado	200	0	IRRF 0 S.Fam. 1
Cálculo mensal		Type	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00
200 - SALARIO FAMILIA		(P) - Tabela	62,04	1.412,00	62,04	62,04
8000 - I N S S		(D) - Tabela	7,50	1.412,00	105,90	105,90
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS		(N) - Percentual	9,00	1.412,00	127,08	127,08
Total de proventos: R\$ 1.474,04		Total de descontos: R\$ 105,90		Total líquido: R\$ 1.368,14		
Funcionário(a)		Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUENIA DE MEDEIROS SILVA		18	1.01.001	03/11/2021	050.946.794-65	20916146531
Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado		Classificação
9 - AUXILIAR DE TESOURARIA MIG.CC - 2						MENSAL
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo	Dependentes
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado	200	0	IRRF 0 S.Fam. 0
Cálculo mensal		Type	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00
8000 - I N S S		(D) - Tabela	7,50	1.412,00	105,90	105,90

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

Folha Geral - Competencia 03/2024

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	1.412,00	127,08	127,08
Total de proventos: R\$ 1.412,00	Total de descontos: R\$ 105,90			Total líquido:	R\$ 1.306,10
-	Quantidade de funcionários	18	Proventos R\$ 41.456,55	Descontos R\$ 9.143,86	Líquido R\$ 32.312,69

Página 4 de 4

Data da emissão: 26/03/2024 16:53:33

ÁGILIBLUE Recursos Humanos - Ágil Software Brasil

Emitido por: NIEDSON ARAUJO ROSA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

RESUMO POR QUEBRAS Folha Geral da Competencia 03/2024

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Proventos				
1 - SALÁRIOS		17	R\$ 35.751,16	R\$ 41.456,55
1 - VENCIMENTOS	Dia	8	R\$ 13.251,16	R\$ 12.253,69
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
50 - SALÁRIO FAMÍLIA		4	R\$ 5.139,32	R\$ 372,24
200 - SALARIO FAMILIA	Tabela	4	R\$ 5.139,32	R\$ 372,24
300 - FUNÇÕES GRATIFICADAS		1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
50 - GRATIFICACAO	Valor	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
400 - ADICIONAIS		2	R\$ 3.801,58	R\$ 950,38
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.801,58	R\$ 950,38
1000 - RESTIRUIÇÕES/INDENIZAÇÕES		4	R\$ 509,73	R\$ 509,73
45 - DIFERENCA DE SALARIOS	Valor	3	R\$ 382,82	R\$ 382,82
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	Valor	1	R\$ 126,91	R\$ 126,91
2000 - FÉRIAS		2	R\$ 3.665,79	R\$ 2.715,39
4055 - FERIAS NORMAIS	Dia	2	R\$ 3.665,79	R\$ 2.715,39
2100 - 1/3 DE FÉRIAS		2	R\$ 3.665,79	R\$ 905,12
4777 - 1/3 FÉRIAS NORMAIS	Percentual	2	R\$ 3.665,79	R\$ 905,12
	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Descontos				
5100 - CONSIGNADOS		7	R\$ 3.484,20	R\$ 3.484,20
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	5	R\$ 3.051,51	R\$ 3.051,51
5002 - EMPRESTIMO 2	Valor	2	R\$ 432,69	R\$ 432,69
5300 - FALTAS/ATRASOS		1	R\$ 2.375,98	R\$ 2.375,98
5300 - FALTA/ATRASO	Dia	1	R\$ 2.375,98	R\$ 2.375,98
8000 - INSS		19	R\$ 40.038,25	R\$ 3.154,95
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 36.290,83	R\$ 2.859,80
8002 - INSS FERIAS	Tabela	2	R\$ 3.620,51	R\$ 285,64
8004 - INSS - DIFERENÇA SALARIO	Tabela	1	R\$ 126,91	R\$ 9,51
9000 - IRRF		1	R\$ 3.401,19	R\$ 128,73
9000 - I R R F	Tabela	1	R\$ 3.401,19	R\$ 128,73
	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Neutros				
10000 - NEUTROS/BASES DE CÁLCULOS		19	R\$ 38.708,33	R\$ 3.483,67
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS	Percentual	19	R\$ 38.708,33	R\$ 3.483,67

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

RESUMO DE SALARIOS Folha Geral da Competencia 03/2024

	Funcionários	Bruto	Descontos	Líquido
-	18	41.456,55	9.143,86	32.312,69
TOTAL GERAL	18	41.456,55	9.143,86	32.312,69

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0001 - E-mail: camaraipueira@outlook.com

RESUMO TOTAL Folha Geral da Competência 03/2024

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Proventos				
1 - SALÁRIOS		17	R\$ 35.751,16	R\$ 41.456,55
1 - VENCIMENTOS	Dia	8	R\$ 13.251,16	R\$ 12.253,69
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
50 - SALÁRIO FAMÍLIA		4	R\$ 5.139,32	R\$ 372,24
200 - SALARIO FAMILIA	Tabela	4	R\$ 5.139,32	R\$ 372,24
300 - FUNÇÕES GRATIFICADAS		1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
50 - GRATIFICACAO	Valor	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
400 - ADICIONAIS		2	R\$ 3.801,58	R\$ 950,38
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.801,58	R\$ 950,38
1000 - RESTIRUIÇÕES/INDENIZAÇÕES		4	R\$ 509,73	R\$ 509,73
45 - DIFERENÇA DE SALARIOS	Valor	3	R\$ 382,82	R\$ 382,82
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	Valor	1	R\$ 126,91	R\$ 126,91
2000 - FÉRIAS		2	R\$ 3.665,79	R\$ 2.715,39
4055 - FÉRIAS NORMAIS	Dia	2	R\$ 3.665,79	R\$ 2.715,39
2100 - 1/3 DE FÉRIAS		2	R\$ 3.665,79	R\$ 905,12
4777 - 1/3 FÉRIAS NORMAIS	Percentual	2	R\$ 3.665,79	R\$ 905,12
Descontos				
5100 - CONSIGNADOS		7	R\$ 3.484,20	R\$ 9.143,86
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	5	R\$ 3.051,51	R\$ 3.051,51
5002 - EMPRESTIMO 2	Valor	2	R\$ 432,69	R\$ 432,69
5300 - FALTAS/ATRASOS		1	R\$ 2.375,98	R\$ 2.375,98
5300 - FALTA/ATRASO	Dia	1	R\$ 2.375,98	R\$ 2.375,98
8000 - INSS		19	R\$ 40.038,25	R\$ 3.154,95
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 36.290,83	R\$ 2.859,80
8002 - INSS FERIAS	Tabela	2	R\$ 3.620,51	R\$ 285,64
8004 - INSS - DIFERENÇA SALARIO	Tabela	1	R\$ 126,91	R\$ 9,51
9000 - IRRF		1	R\$ 3.401,19	R\$ 128,73
9000 - I R R F	Tabela	1	R\$ 3.401,19	R\$ 128,73
Neutros				R\$ 3.483,67
10000 - NEUTROS/BASES DE CÁLCULOS		19	R\$ 38.708,33	R\$ 3.483,67
10003 - Base Patronal para RGPS - INSS	Percentual	19	R\$ 38.708,33	R\$ 3.483,67

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE**
Pálcio Ver. Maria de Fátima Lucena



RESULTADO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 20030001/2024

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações **HELISON DE OLIVEIRA**, designado através da portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, comunica o resultado do envio de propostas adicionais para a aquisição de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN:

ITEM 01 – NOTEBOOK					
EMPRESA	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DANTAS ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	03	UND	ASUS	3.433,00	10.299,00
KJ DE M ANDRADE LTDA	03	UND	ACER	2.999,00	8.997,00
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP	03	UND	ASUS	2.990,00	8.970,00

ITEM 02 – MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS					
EMPRESA	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DANTAS ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	01	UND	LG	580,00	580,00
KJ DE M ANDRADE LTDA	01	UND	PC TOP	499,00	499,00
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP	01	UND	AOC	490,00	490,00

ITEM 03 – NOBREAK 1200va/600va					
EMPRESA	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DANTAS ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	02	UND	LACERDA	510,00	1.020,00
KJ DE M ANDRADE LTDA	02	UND	TS SHARA	480,00	960,00
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP	02	UND	GOLDENTEC	469,00	938,00

ITEM 04 – MULTIFUNCIONAL					
EMPRESA	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
KJ DE M ANDRADE LTDA	01	UND	EPSON	3.400,00	3.400,00
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP	01	UND	BROTHER	3.380,00	3.380,00

ITEM 05 – MULTIFUNCIONAL					
EMPRESA	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DANTAS ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	01	UND	EPSON	1.155,00	1.155,00
KJ DE M ANDRADE LTDA	01	UND	EPSON	1.350,00	1.350,00
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP	01	UND	CANON	1.098,00	1.098,00

Comunico ainda, que foi realizado negociação do item 03, via email, devido a empate entre as empresas: **K J DE M ANDRADE LTDA** e **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP** para que a mesmas pudessem enviar nova proposta do item em questão com vista a obtenção do desempate.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



Depois dos fatos ocorridos, comunicamos que a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, apresentou proposta de preços mais vantajosa, compreendendo o valor total de R\$ 14.876,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta seis reais).

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024.

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 37358522

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 210301

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 20030001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 14.876,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta seis reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE**
Pálcio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a aquisição dos materiais permanentes de informática ora solicitados, no valor total de R\$ 14.876,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta seis reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 210301

CONTRATAÇÃO DIRETA: 210301

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.876,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2024, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 01/04/2024.



CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 10767658

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº 030, de 01 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar provisoriamente o Servidor Artur Jovita Lopes, ocupante do Cargo de Secretário de Comunicação Social – CC-2 para responder cumulativamente sem ônus, a Função de Motorista dos veículos oficiais pertencente a Câmara Municipal, na realização dos serviços exclusivos da TV Câmara – Órgão de Comunicação deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de abril de 2024.

Ver. Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 02344483

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

A Câmara Municipal de Santa Cruz/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável – garrafão com capacidade de 20l; Água mineral copo descartável de 200 ml; Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno; e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13kg (P-13), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **05 de abril de 2024**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024
Emerson Antônio dos Santos Fernandes
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 72031325

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **EXTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 00007/2024. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 00007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2024

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica F P DA SILVA BAR E PIZZARIA, CNPJ: 10.906.754/0001-69, RUA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87, CENTRO, MARCELINO VIEIRA/RN, 59970-000 neste ato representado por FRANCISCO PARCELIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº034.588.324-16, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, LANCHES, BEBIDAS E SALGADOS SORTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA NO EXERCÍCIO DE 2024. Valor total: R\$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais). O Presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO e F P DA SILVA BAR E PIZZARIA. Fiscal do Contrato: JÂNIO EDUARDO BATISTA.

MARCELINO VIEIRA/RN, 01 de abril de 2024.



ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO
Ordenador de Despesas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 031, de 01 de abril de 2024

Autoriza o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo *caput* e inciso XIII do art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando a realização de reformas na sede da Câmara Municipal de Currais Novos que inviabilizarão a circulação de pessoas naquele ambiente e a necessidade de manutenção dos serviços prestados, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 02 a 19 de abril de 2024, o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos,

Art. 2º - Aos servidores que desempenhem atividades que não possam ser remotamente realizadas, deverá ser atribuída atividade diversa, compatível com o respectivo cargo, se possível.

Parágrafo único - Alternativamente, a critério da chefia imediata, poderá ser elaborada escala de trabalho para servidores que não possam realizar suas atividades remotamente.

Art. 3º - O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

Art. 4 - Durante o período de cumprimento de jornada em regime de teletrabalho, os servidores públicos não poderão se ausentar do Município de Currais Novos sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º - Suspende-se, no período de 02 a 19 de abril de 2024, o registro de frequência dos servidores públicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 01 de abril de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

Página 1 de 1
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 02262734

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 042/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANARITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 016.***.***-02 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 DE ABRIL DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 043/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CELINA BATISTA DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-40 no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 011/2024

Concede férias a servidor público efetivo do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei nº 477/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **férias** (período aquisitivo 2023/2024) à Servidora **Fabíola da Costa Alves Dantas** – Repcionista, Matrícula 0000205-1, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2024.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 74125525

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre a nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão desta Casa Legislativa.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em consonância com a Lei nº 864, de 03 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 895, de 19 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Anderson Diogo Borges de Araújo**, portador do CPF: 709.***-***-64, para ocupar o cargo em comissão de **Agente Operacional de Transporte e Apoio**, junto a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogando-se a disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2024.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, imparcialidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Peças e Matérias para Estruturação da Parte Elétrica da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, nos quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	PEÇA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA
1	DISJUNTOR MONOF. C 20A SHB GII 415 3KA	UN	15	
2	DISJUNTOR TRIF. C 40A SHB GII 415V 3KA	UN	03	
3	PROTETOR DE SURTO DPS 45KA 275V 1P CL2	UN	05	
4	DISJUNTOR MONOF. C 25A SHB GII 415V 3KA	UN	05	
5	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8X2.40M IH-858	UN	06	
6	CAIXA DE INSP.TERRA CONICA 232X200MM N1 C/TAMPA	UN	06	
7	CONECTOR P/HASTER TERRA 5/8" REFORÇADO LATAO TH-58	UN	06	
8	DISJUNTOR TRIF. C 32A SHB GII 415V 3KA	UN	05	
9	BARRAMENTO PENTE 3TRIF. 63A 54P 1M DIN	UN	02	
10	TERMINAL DE CONEXÃO PINO GENERICO FRONTAL 6-25MM2	UN	20	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

11	TERMINAL ILHOS ISOLADO SIMPLES 2,5MM2 AZ 21A TR1722	UN	200	
12	GESSO EM PO PCT C/ 40KG	UN	03	
13	ELETRODUTO PB 32MM CLASSE B PRETO C/3MT	UN	10	
14	CURVA PB SOLDÁVEL 32MM CLASSE B	UN	20	
15	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4.5X45MM	UN	150	
16	FITA ISOLANTE 19MMX20MT SCOTCH 33+	UN	10	
17	BUCHA NYLON D08 PEAD BR	UN	150	
18	TERMINAL ILHOS ISOLADO SIMPLES 6.0MM2 AM 36A TP2036	UN	150	
19	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX10MT SCOTCH 23BR	UN	02	
20	BARRAMENTO DE NEUTRO AZ T.DIN 12 FUROS SBTN-E12N	UN	03	
21	BARRAMENTO DE TERRA VD T.DIN 12 FUROS SBTN-E12T	UN	03	
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 18X24CM RISCO CHOQUE/GERAÇÃO PRÓPRIA	UN	01	
23	CONDUTA CORRUGADO AMARELO IPLANFLEX 25MM PC C/20M	UN	01	
24	CENTRO DE DIST. BEM. 24DIN/18UL BR P.OP.C/BARRAMENTO NEUTRO/TERRA	UN	01	
25	CABINHO FLEX 4.0MM2 AZ 450/750V PC/100M	UN	05	
26	CENTRO DE DIST.EMB.36DIN/27UL BR P.OP.C/BARRAMENTO NEUTRO/TERRA	UN	03	
27	CABINHO FLEX 2.5MM2 VD 450/750V PC/100M	UN	10	
28	CABINHO FLEX 6.0MM2 VM 450/750V PC/100M	UN	05	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracerrocara@gmail.com" em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 04/04/2024.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2024.

ANARÍLIA PEREIRA BEZERRA CAMPELO
Agente de Contratação
Matrícula nº 213-1

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – cplcamaramunicipaldecerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 35680448

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAMPINAÇÃO QUÍMICA E MECANIZADA E SANITIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, ONDE SUA AQUISIÇÃO SE DARÁ POR ESTIMATIVA.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 04 de abril de 2024, as 13h.**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Touros/RN, 01 de abril de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

CNPJ: 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 - Centro - Touros/RN, CEP: 59.584-000
Fone (84) 3263-2253 - e-mail: licitacaocamaratouros@gmail.com

Publicado por:

José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 50353626

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 01040001/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: <https://cmjosedapenha.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 01 de abril de 2024.

SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 44751162

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 044/2024 – CME EM 02 DE ABRIL DE 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAYNE NASCIMENTO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 868, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 010/2024, decorrente do processo nº. 002/2024, celebrado com a empresa **LUIS ROBERTO BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 43.502.383/0001-09 que trata-se da prestação de serviço de hospedagem, manutenção e atualização de site/portal na internet, em acordo com o que preconiza a lei de acesso a informação e a lei da transparência, com prazo de 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Extremoz/RN e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 02 DE ABRIL DE 2024

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 01040003. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Compilação de Leis, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes no acervo jurídico da Câmara Municipal.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: <https://cmjosedapenha.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 01 de abril de 2024.

SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 78226073

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 01040002/2024. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: <https://cmjosedapenha.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 01 de abril de 2024.

SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 48005367

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - INEXIGIBILIDADE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES, QUE SERÁ REALIZADA PELO CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA (CEPLAME) NA CIDADE DE MARTINS/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 - E-mail: cmob.rn@gmail.com

Ratifico a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA (CEPLAME), CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, ao valor de R\$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais); a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 15000000 - Recursos não vinculados a impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/202, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 01 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por
PAULO DANTAS DA PAULO DANTAS DA
SILVA:47389320478 Dados: 2024.04.01 11:44:14
-03'00'

Paulo Dantas da Silva
Presidente

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 86520601

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTEARIA Nº 025/2024,

em 1 de Abril de 2024.

Concede diárias ao Vereador-Presidente
José Neto Costa Diniz.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resolução nº 177/2023 que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador-Presidente **JOSE NETO COSTA DINIZ**, para realizar viagem para a cidade de Natal/RN no dia **02.04.2024**, tendo por objetivo recebimento referente à carteira de identidade nacional – CIN, e outros assuntos relacionados ao intercâmbio legislativo, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 1 de Abril de 2024.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 22205104

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 045/2024 – CME EM 02 DE ABRIL DE 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSE ITAMAR DINIZ ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1058, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 004/2024, decorrente do processo nº. 004/2024, celebrado com a empresa SAUL BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.541.731/0001-09 que trata-se da prestação de serviço de consultoria e Assessoria contábil, para continuidade da implementação do E-sosocial 4 fases, e acompanhamento mensal das obrigações trabalhista e acessórias na Câmara Municipal de Extremoz/RN e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 02 DE ABRIL DE 2024

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Alexandria-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@alexandria.rn.leg.br.

Alexandria - RN, 01 de abril de 2024.

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 13301553

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Serrinha/RN..

2. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV.	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	SERV.	15	R\$ 20.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@camserrinha.rn.gov.br em atenção à Agente de Contratação/Presidente, no

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- g) Termo de referência encontra-se disponível para análise e formulação da proposta.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 04/04/2024 com o limite máximo até às 17:00hs.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:
Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 51535152

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

AVISO DE PRETENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0002/2024

O Poder Legislativo de Tibau/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: licitacoescmtibaurn@gmail.com. As propostas e documentações regulares em conformidade solicitado através do termo de referência devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacoescmtibaurn@gmail.com até às 10h00 do dia 05 de Abril de 2024. O (a) interessado (a) detentor (a) da proposta mais vantajosa com sua documentação regular em conformidade com o especificado no termo será contatada em até dois dias úteis visando sua contratação.

Tibau/RN, 01 de Abril de 2024

ANA HENRIQUETA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 68044652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº010400001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJAILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 02/04/2024 a 02/04/2024

OBJETO:Comparecer ao ITEP/RN para receber as identidades confeccionadas pela Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 1 de abril de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 62622654

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 21/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resolução nº 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ALINE KARINE ARAÚJO MAIA** portadora do CPF de nº 108.518.974-01, para o Cargo em Comissão de da Controladora Geral Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 01 de abril de 2024.

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FÁBIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 80108553

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 22/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resolução nº 004/2015.

RESOLVE:

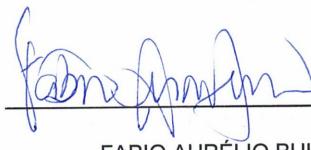
Art. 1º - EXONERAR **CYNTIA ARAUJO DINIZ NOBREGA** portadora do CPF de nº 067.534.584-76, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 01 de abril de 2024.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 24327026

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Mesa Diretora

Portaria nº. 032, de 01 de abril de 2024

Nomeia Gilcélia Maria Dantas de Medeiros para exercer o Cargo de Coordenador de Almoxarifado – CC - 3- Câmara Municipal de Currais Novos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 9º, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, inscrita no CPF nº. 023.601.974 - 01, para exercer o Cargo de Coordenador de Almoxarifado – CC – 3 da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de abril de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Jorin Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Rayssa Aline Batista de Araújo
1ª Secretária

João Gustavo C. G. Guimarães
2º Secretário

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 75160522

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 003/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.014.048/0001-82, referente à **contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil**, conforme termo de referência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6898 - CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES	UND	2	172,00	344,00
2	6899 - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES	UND	1	205,00	205,00
Total Geral				549,00	

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 1 de abril de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2024

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contratada: Samuel Duarte de Souza - ME

CNPJ: 41.846.922/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ao setor de licitação.

Fundamentação legal: artigo Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber)

Vigência: de 01/04/2024 até 31/12/2022.

Valor global: 27.900,00

Dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios - Duodécimo

Vinculação:

Processo Administrativo nº. 20.24.011

Dispensa de licitação nº. 007/2024

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2024.

Signatários:

Raimundo Barbosa de Melo

CPF: 702.808.864-20

Presidente da Câmara

Pela contratante

Samuel Duarte de Souza - ME

CNPJ: 41.846.922/0001-00

Samuel Duarte de Souza

CPF: 100.095.614-80

Responsável Legal

Pela contratada

Publicado por:

Raimundo Barbosa de Melo

Código Identificador: 46757720

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CRÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - ERRATA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

GABINETE DA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.011

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, na qualidade de ordenador de despesas, TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO supramencionada, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de assessoria e consultoria ao setor de licitações contratos, conforme especificações e quantitativos descritos no instrumento formalização de demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa SAMUEL DUARTE DE SOUZA - ME, CNPJ Nº: 41.846.922/0001-00, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme o termo e referência, que é parte integrante do processo administrativo. Desta forma, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa, SAMUEL DUARTE DE SOUZA - ME, no valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Rio do Fogo/RN, 26 de março de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - OUTROS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS
COM PESSOAL/PODER LEGISLATIVO**

FINALIDADE: Fixar os subsídios dos vereadores e presidente da Câmara de Vereadores de Equador/RN para a legislatura 2025/2028.

Conforme a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF (arts 16, inciso I e 17, § 1º), é obrigatória a estimativa do impacto sobre o orçamento e a movimentação financeira para os atos que criarem ou aumentarem despesas através de ação governamental.

O Projeto de Lei Nº 012/2024 fixa o subsídio de vereador em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para legislatura de 2025 a 2028. O Presidente terá direito, conforme consta no Art. 6º do referido Projeto de Lei, um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a subsídio dos vereadores.

Atualmente, o total anual a ser gasto com folha de pagamento dos subsídios corresponde a R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), considerando o subsídio de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para oito vereadores, e o subsídio de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o presidente do Legislativo.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DE VEREADOR E PRESIDENTE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028			
BASE DE CALCULO - SUBSÍDIO FIXADO PARA O TRIÊNIO DE 2022 A 2024 - SUBSÍDIO VEREADOR (R\$ 4.500,00)	SUBSÍDIO PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028 (VEREADOR R\$ 6.000,00)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (FOLHA MENSAL + 13º SALARIO + FÉRIAS)
	VALOR FOLHA MENSAL	VALOR FOLHA MENSAL	
VEREADORES	36.000,00	48.000,00	12.000,00
PRESIDENTE	5.400,00	6.950,00	1.550,00
TOTAL	41.400,00	54.950,00	13.550,00
			180.666,67

Conforme demonstrado na planilha acima, o gasto com a folha dos subsídios dos vereadores e Presidente nos exercícios de 2025 a 2028 terá um aumento anual de R\$ 180.666,67 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) passando para o montante anual de R\$ 732.666,67 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os recursos utilizados para coberturas das despesas com folha de pagamento e demais despesas para manutenção das Atividades Legislativas são provenientes de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo a título de Duodécimo (Recursos Ordinários).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

Dotações utilizadas para registro das despesas são:

2021 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Para atendimento ao que estabelece a Constituição Federal, apresentamos o que segue:

"Art. 29

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"

O subsídio de Deputado Estadual do Estado do Rio Grande do Norte foi fixado pela Lei 11.315/2022 – Art. 1º:

"Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Estaduais fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99, a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19, a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39, a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64, a partir de 1º de fevereiro de 2025."

O Valor máximo permitido para subsídio dos vereadores do Município de Equador/RN que tem uma população de 5.360 habitantes (Censo 2022 – IBGE), em janeiro de 2025 (Lei 11.315/2022 - Art. 1 – III) é de R\$ 6.601,27(seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) e de R\$ 6.954,93 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) a partir de fevereiro de 2025 (Lei 11.315/2022 - Art. 1 – IV).

O valor fixado pelo Projeto de Lei 12/2024 para o subsídio dos Vereadores do Município de Equador/RN para o período de 2025 a 2028 é: R\$ 6.000,00 (seis mil



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

reais) atendendo, portanto, o que determina o Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal.

Para remuneração do Presidente da Câmara Municipal será permitido um acréscimo de até 20% (vinte por cento). Recomendamos que em janeiro de 2025 o valor pago ao Chefe do legislativo seja de no máximo R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) e a partir de fevereiro de 2025 poderá ser pago o de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) para que também seja atendido o que determina o Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal.

O Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988 diz o que segue:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."

Para realização deste cálculo tomaremos como base o aumento em percentual da estimativa da Receita Constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 – Lei Municipal Nº 772/2023. Esta Lei apresenta o percentual de 5% (cinco por cento) de aumento nas receitas para os exercícios de 2024 a 2027.

Os valores do repasse do duodécimo e gasto com folha de pagamento referente ao exercício de 2023 serão demonstrados com base nos relatórios contábeis.

Para o exercício de 2024, informaremos o valor do duodécimo já calculado e a estimativa de gastos com folha de pagamento constante na LOA – Lei Municipal 790/2023.

Para os demais exercícios faremos a estimativa com o percentual constante na LDO para o exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Duodécimo	1.418.474,00	1.419.999,96	1.490.999,96	1.565.549,96	1.643.827,45	1.726.018,33
Previsão de Gasto com folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores	695.743,98	784.766,66	983.600,00	996.146,67	1.009.320,67	1.023.153,37
Percentual comprometido(%)	49,05%	55,27%	65,97%	53,63%	61,40%	59,28%

O quadro demonstra que este limitador também não será comprometido.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

Para verificar o cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Art. 20, Inciso III, levaremos em conta a média de aumento da Receita Corrente Líquida – RCL (em percentual) constante na LDO para o exercício de 2024 – Lei 772/2023 que representa um percentual 5% (cinco por cento), para realizarmos a projeção para o período de 2025 a 2028.

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	27.795.663,86	29.185.447,05	30.644.719,41	32.176.955,38	33.785.803,14	35.475.093,30
Despesa com Pessoal (Folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores + INSS)						
	847.787,51	949.567,66	1.190.156,00	1.205.337,47	1.221.278,01	1.238.015,57
Percentual comprometido(%)	3,05	3,25	3,88	3,75	3,61	3,49

Para atendimento, as despesas com pessoal pelo Poder Legislativo não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida apurada. Conforme projeção apresentada acima, estes percentuais não serão excedidos.

Sendo assim, considerando que as projeções para aumento da receita se concretizem, concluímos que, com base nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, os valores a serem fixados para os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, através do Projeto de Lei nº 12/2024 são viáveis.

Equador RN, 01 de Abril de 2024.


VITÓRIA DE SOUZA
CONTADORA
CRC/RN 10299

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 35850068

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS
COM PESSOAL

O presente estudo tem como objetivo estimar o impacto Orçamentário/Financeiro da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, conforme Projeto de Lei nº 11/2024.

Segundo a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF (arts 16, inciso I e 17, § 1º), é obrigatória a estimativa do impacto sobre o orçamento e a movimentação financeira para os atos que criarem ou aumentarem despesas através de ação governamental.

Para as projeções dos exercícios 2025 e 2026 foram considerados os percentuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal Nº 772/2023. Esta Lei apresenta o percentual de 5% (cinco por cento) de aumento nas receitas para os exercícios de 2024 a 2027.

Os cálculos serão realizados com base nos cargos já nomeados, efetivos e comissionados.

Para os demais cargos sem nomeação até a presente data, caso venham a ser ocupados, deverá ser recalculado os percentuais, com intuito de atender ao Artigo 29 A Parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUADRO I - INCREMENTO DE DESPESA

FOLHA/ DEPARTAMENTO	REALIZADO ATÉ 31/12/2023	VALORES ESTIMADOS PARA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A PARTIR DE ABRIL DE 2024.			EXERCÍCIO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
		VENCIMENTOS MENSAIS	FERIAS	13º SALÁRIO			
EFETIVOS	39.890,99	12.820,00	4.273,33	12.820,00	140.500,00	170.933,33	179.480,00
COMISSIONA- DOS	102.352,96	6.000,00	2.000,00	6.000,00	92.266,66	80.000,00	84.000,00
*VEREADORES/ PRESIDENTE	553.500,03	41.400,00	13.800,00	41.400,00	552.000,00	732.666,67	732.666,67
TOTAL	695.743,98				784.766,66	983.600,00	996.146,67

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
 Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084)
 3475-0002
 CNPJ. 10.873.396/0001-35

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – PROJETO DE LEI /2024			
BASE DE CALCULO – ANTERIOR AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024 CONSIDERANDO A ESTIMATIVA DAS NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO E CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS ATÉ A PRESENTE DATA.	BASE DE CALCULO A PARTIR DA PROJETO DE LEI 11/2024.	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (FOLHA MENSAL + 13º SALARIO + FÉRIAS)
	VALOR FOLHA MENSAL	VALOR FOLHA MENSAL	
EFETIVOS	9.820,00	12.820,00	3.000,00
COMISSIONADOS	6.000,00	6.000,00	0,00
TOTAL	15.820,00	18.820,00	40.000,00

Partindo do pressuposto que a projeção de aumento das rubricas orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal, continuem na mesma linha, ou seja, no percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 772/2023, as despesas estarão em total compatibilidade com as normas orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA.

Dotações utilizadas para registro das despesas são:

2021 – Manutenção da Câmara Municipal
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Os recursos utilizados para coberturas das despesas com folha de pagamento e demais despesas para manutenção das Atividades Legislativas são provenientes de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo a título de Duodécimo (Recursos Ordinários).

Valores que serão fixados pelo Projeto de Lei nº 11/2024 para os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados são:

	QUANTIDADE	CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	Exigência
01	01	CE	PROCURADOR LEGISLATIVO	3.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
02	01	CE	CONTADOR	3.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
03	01	CE	CONTROLADOR	3000,00	Nível Superior
04	02	CE	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.000,00	Ensino Médio

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

05	01	CE	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00	Ensino Fundamental
06	01	CC	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
07	01	CC	ASSESSOR ESPECIAL	2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
08	02	CC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2.000,00	Nível Médio
09	01	CC	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2.000,00	Nível Médio
10	01	CC	ASSESSOR LEGISLATIVO	2.000,00	Nível Médio

Para realização deste cálculo tomaremos como base para o aumento do duodécimo o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) equivalente a projeção de aumento da Receita Corrente Líquida, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

	2023	2024	2025	2026
Duodécimo	1.418.474,00	1.419.999,96	1.490.999,96	1.565.549,96
Previsão de Gasto com folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores	695.743,98	784.766,66	983.600,00	996.146,67
Percentual comprometido(%)	49,05%	55,27%	65,97%	63,63%

O quadro demonstra que este limitador também não será comprometido.

Fica comprovado, portanto, o atendimento ao Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal.

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Para verificar o cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Art. 20, Inciso III, levaremos em consideração o percentual constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que representa uma projeção de aumento de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	27.795.663,86	29.185.447,05	30.644.719,41	32.176.955,38
Despesa com Pessoal (Folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores + INSS)	847.787,51	949.567,66	1.190.156,00	1.205.337,47
Percentual comprometido(%)	3,05 %	3,25 %	3,88 %	3,75 %

Para atendimento, as despesas com pessoal pelo Poder Legislativo não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida apurada. Conforme projeção apresentada acima, caso se confirme, estes percentuais não serão excedidos.

Sendo assim, considerando os cálculos apresentados nesse Relatório de Impacto Orçamentário/Financeiro, onde foram demonstrados os valores dos cargos já ocupados e em fase de nomeação e posse do concurso público, concluímos que, com base nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, a alteração da nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, e valores apresentados pelo Projeto de Lei nº 11/2024, são viáveis.

Ressaltamos que, para os demais cargos sem nomeação até a presente data, caso venham a ser ocupados, deverá ser recalculado os percentuais, com intuito de atender ao Artigo 29 A Parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Equador RN, 01 de Abril de 2024.


VITÓRIA DE SOUZA
CONTADORA
CRC/RN - 10299

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 43470147

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **ERRATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

GABINETE DA PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAMUEL DUARTE DE SOUZA - ME, CNPJ Nº: 41.846.922/0001-00, no valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 26 de março de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Presidente

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 44634430

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - ERRATA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Extracto de Contrato
Contrato nº. 008/2024
Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.624.159/0001-40
Contratada: Ideal Serviços e Construções Ltda
CNPJ: 48.722.939/0001-96
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 01/03/2024 até 31/12/2024.
Valor global: R\$ 18.480,00
Dotação orçamentária:
01.001 - Câmara Municipal
031 Ação Legislativa
0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo
2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
339030 Material de consumo
Fonte: Recursos Próprios – Duodécimo
Vinculação:
Processo Administrativo nº. 20.24.010
Dispensa de licitação nº. 006/2024
Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2024.
Signatários:
Raimundo Barbosa de Melo
CPF: 702.808.864-20
Presidente da Câmara
Pela contratante
Ideal Serviços e Construções Ltda
CNPJ: 48.722.939/0001-96
Jonata Felipe Silva Nascimento
CPF: 705.950.064-26
Responsável Legal
Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CRÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **ERRATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa, ALVANIZIA LINO DA SILVA, CNPJ: 34.409.231/0001-75, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 29 de fevereiro de 2024

Raimundo Barbosa de Melo
Presidente da Câmara

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 76660854

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - ERRATA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Extracto de contrato

Contrato nº. 007/2024

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contratada: Alvanizia Lino da Silva

CNPJ: 34.409.231/0001-75

Objeto: Contratação para fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência: 01/03/2024 até 31/12/2024.

Valor global: R\$ 6.250,00

Dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339030 Material de consumo

Fonte: Recursos Próprios – Duodécimo

Vinculação:

Processo Administrativo nº. 20.24.009

Dispensa de licitação nº. 005/2024

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2024.

Signatários:

Raimundo Barbosa de Melo

CPF: 702.808.864-20

Presidente da Câmara

Pela contratante

Alvanizia Lino da Silva

CNPJ: 34.409.231/0001-75

Alvanizia Lino da Silva

CPF: 049.350.814-73

Responsável Legal

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - PESQUISA MERCADOLÓGICA



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo pertinente para o serviço de buffet necessário ao atendimento das reuniões solenes, e eventos realizados pela Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta de preço para o e-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo pertinente para o serviço de buffet necessário ao atendimento das reuniões solenes, e eventos realizados pela Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BUFFET (lanche)	Pessoa	945		
VALOR TOTAL R\$:					

1.3 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS ITENS:

BUFFET LANCHE

SALGADOS

De forno:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Croissant de carne
- Croissant queijo e presunto
- Croissant frango
- Empadinhas de carne
- Empadinhas de frango
- Quiche de frango
- Quiche de queijo e presunto
- Salgados folheados (carne, misto e frango)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- Mini pizza

Fritos:

- Riso de carne, queijo e frango;
- Coxinha de frango;
- Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira
- Croquete de queijo e presunto, frango, carne
- Camarão crocante

FRUTAS:

- Frutas fatiadas (da estação);
- Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha, mamão, caju, graviola, manga, goiaba, Abacaxi, melão, etc.);
- Salada de frutas;

BOLOS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Bolo de chocolate
- Bolo de Cenoura
- Bolo de macaxeira
- Bolo de Rolo
- Bolo de milho

Outros itens:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Pão de queijo;
- Petit four (doces e salgados);
- Croissant (queijo, goiabada e chocolate);
- Casadinho;
- Rosquinhas

PÃES ou MINI PÃES:

- Francês
- Integral
- Doce
- Pão de forma
- Torradas

FRIOS:

- Presunto
- Presunto de Peru
- Queijo Mussarela ou prato
- Ricota
- Geleias
- Manteiga e Margarina
- Requeijão Cremoso

TORTAS SALGADAS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Carne

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

- Frango
- Legumes
- Quiche de queijo e presunto

TORTAS DOCES:

- (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)
- Torta de Limão
 - Torna de banana
 - Torta de Sonho de Valsa
 - Bolo simples

BEBIDAS:

- Sucos naturais (mínimo de três tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, Maracujá)
- Café
- Achocolatado
- Iogurte diversos sabores
- Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com Bebedouro), de acordo com o solicitado.
- Leite
- Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet)

1.3.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

B) cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;

C) atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de Buffet;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaramunicipalsbn@gmail.com, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

Subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilidação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Habilidação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 9.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

São Bento do Norte/RN, XX de XXXXXXX de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RN

Prezado (a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET (lanche)	Pessoa	945		
VALOR TOTAL R\$:					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (_____) _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____ CPF nº: _____;

Endereço completo: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Publicado por:

Francisco Eduardo da Silva Leite

Código Identificador: 27861324

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 71, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: camara@barauna.rn.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando os serviços de confecção e fornecimento de fardamento em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilidação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: camara@barauna.rn.leg.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, Baraúna/RN, CEP nº 59.695-000.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN.
2.1.2. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariooficial.fecamrn.com.br>.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Baraúna/RN, 01 de abril de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de confecção e fornecimento de fardamento em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Confecção e Fornecimento de Fardamento FEMININO – Calça Social, malha crepe dior c/ cós e 2 botões. Cor: Preta.	SERVIÇO/PEÇA	20		
02	Serviço de Confecção e Fornecimento de Fardamento FEMININO – Blusa Social, tecido oxfordine, c/ punhos e botões. Cor: Azul Bebê.	SERVIÇO/PEÇA	38		
03	Serviço de Confecção e Fornecimento de Fardamento MASCULINO – Calça Social brim algodão. Cor: Preta.	SERVIÇO/PEÇA	10		
04	Serviço de Confecção e Fornecimento de Fardamento MASCULINO – Camisa Social, tecido oxfordine, c/ punhos. Cor Azul Bebê.	SERVIÇO/PEÇA	20		
TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de padronização da identidade visual do Legislativo, a fim de fortalecer a imagem deste Poder, melhorar a identificação da equipe de apoio durante a realização de expediente e dos eventos, proporcionar melhor organização dos serviços, criar um ambiente mais profissional com a padronização do visual da equipe e para o exercício regular das suas funções e serviços, oferecendo mais credibilidade e segurança aos cidadãos baraunenses.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados conforme as demandas elencadas no calendário anual.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48h (quarenta e oito horas) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3. Local e horário da prestação dos serviços;

8.3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente para a sede da Câmara Municipal de Baraúna;

8.2.2. Os serviços deverão obedecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Baraúna.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando, principalmente, as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. A gestão do contrato deverá ser executada de acordo com as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 11.246/2022, permanecendo primeiro as normas do regulamento municipal.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

9.6.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.6.4.9. Além das disposições acima o Gestor de Contratos deverá observar as normas da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I – o prazo de validade;
- II – a data da emissão;
- III – os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – o período respectivo de execução do contrato;
- V – o valor a pagar; e
- VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incôlumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguir cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

11.3.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado da contratação constará em Relatório de Cotação.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal de Baraúna/RN.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.
- Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.
- Função: 01 – Legislativa.
- Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.
- Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.
- Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.5. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Baraúna/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

Edvânia Jonata de Farias Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 655
Responsável pelo Termo de Referência

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Marcos Antônio Sebastião

Código Identificador: 00230805

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 002/2024 – GP

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão desta casa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento desta casa,

RESOLVE EXONERAR:

Art. 1º - THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA, portador do C.P.F. nº 052.***.***-44, do Cargo, de provimento em Comissão, de Assistente Administrativo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Boa Saúde – RN, 01 de abril de 2024.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão
Vereador Presidente

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000

Publicado por:
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 82575323

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1870

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.